

ATA DA 203ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (12.06.2019), às quatorze horas e quinze minutos (14h15min), no plenário dos Colegiados, reuniram-se, para 203ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça José Omar de Almeida Júnior, os Procuradores de Justiça João Rodrigues Filho, Marco Antonio Alves Bezerra e Ana Paula Reigota Ferreira Catini, Membros; e José Demóstenes de Abreu, Membro e Secretário. Consignou-se a presença dos Promotores de Justiça André Henrique Oliveira Leite, Laryssa Santos Machado Filgueira, Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira e Sidney Fiori Júnior, do Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público, Promotor de Justiça Luciano César Casaroti e de servidores da instituição. Verificada a existência de *quórum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da pauta, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, Edição nº 767, em 06/06/2019. Dando início aos trabalhos, foram **aprovadas**, à unanimidade, as Atas da 202ª Sessão Ordinária e 228ª Sessão Extraordinária. Em seguida, a pauta foi invertida em razão da presença dos interessados, para antecipar a apreciação dos itens **13 e 14** da pauta, em que constam os **relatórios de vitaliciamento** dos Promotores de Justiça Laryssa Santos Machado Filgueira (Autos CSMP – VIT nº 001/2019) e André Henrique Oliveira Leite (Autos CSMP – VIT nº 002/2019), da relatoria dos Conselheiros José Demóstenes e Ana Paula, respectivamente. Após manifestação dos relatores pelo acolhimento das propostas de vitaliciamento, oriundas da Corregedoria-Geral, e prestados os cumprimentos aos referidos membros, estes foram declarados vitaliciados, por unanimidade. Em seguida passou-se à análise dos **itens 3 e 4** da pauta, que tratam dos Autos CSMP nº 006/2019 e do Pedido de Providência de Classe II nº 025/2019, ambos relacionados a requerimentos de anotação de pontuação por contribuição, formulados pelo Promotor de Justiça Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira. De início, foi deferido pedido de sustentação ao interessado que, em tempo regimental, em suma, pugnou pelo deferimento de um dos pedidos, mais especificamente, do pedido de pontuação por atuação em Comarca de particular dificuldade. Após, o relator Marco Antonio manifestou-se pelo indeferimento do pleito, uma vez que não há, nos respectivos autos, comprovação de

efetiva residência na referida Comarca em que está situada a Promotoria de Justiça de Goiatins, classificada como de “particular dificuldade”. Voto acolhido pelos pares, restando indeferido o pleito no que concerne à pontuação por atuação na Promotoria de Justiça de Goiatins. Quanto aos demais pedidos, o relator esclareceu aos pares e ao interessado que estes já haviam sido concedidos pela Corregedoria-Geral, com anotação da devida pontuação no prontuário individual do interessado. Ato contínuo, foram analisados os **Autos CSMP nº 001/2019**, que tratam de requerimento de alteração do art. 18 da Resolução CSMP nº 005/2018 (E-doc nº 07010264679201911), da lavra do Promotor de Justiça Luiz Antonio Francisco Pinto. Com a palavra, o relator José Demóstenes, apresentou voto assim ementado: *“Proposta de alteração da Resolução CSMP nº 005/2018 para acrescer ao seu artigo 18, hipótese de arquivamento do inquérito civil público quando ocorrer resolutividade extrajudicial da demanda – ACRÉSCIMO RESULTARIA REDUNDÂNCIA, UMA VEZ QUE, SANADA A CAUSA QUE ENSEJOU A INSTAURAÇÃO, FALTA FUNDAMENTO/JUSTA CAUSA PARA DEFLAGRAÇÃO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, NÃO RESTANDO ALTERNATIVA SENÃO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS – A FALTA DE FUNDAMENTO ESTÁ CONTIDA NO ARTIGO 18, I, DA REFERIDA RESOLUÇÃO – PROPOSTA INDEFERIDA”*. Voto acolhido por unanimidade. Na sequência, passou-se à apreciação dos **Autos CSMP nº 007/2019**, que versam sobre solicitação de reconhecimento de pontuação aos participantes do Mestrado em Gestão de Políticas Públicas (E-doc nº 07010274434201992), subscrito pelo Promotor de Justiça Octahydes Ballan Júnior, sob relatoria da Conselheira Ana Paula Reigota Ferreira Catini. Com a palavra, a relatora apresentou voto, cuja parte conclusiva segue transcrita: *“(..). Desta forma, VOTO pelo reconhecimento de pontuação por merecimento em desempenho individual aos membros que demonstrarem frequência e aproveitamento no mestrado profissional em Gestão de Políticas Públicas (GESPOL), segundo os critérios estabelecidos pela Resolução nº. 01/2012”*. Voto acolhido por unanimidade. Logo após, o Conselheiro José Demóstenes, na condição de relator, **retirou de julgamento** os Autos CSMP nº 009/2019, que trata de requerimento de anotação de pontuação por merecimento, constante do Pedido de Providências de Classe II nº 20/2019 (E-doc nº 0701027792201989), formulado pelos Promotores de Justiça Sidney Fiori Júnior e Araína Cesárea F. S. D’Alessandro. Dando prosseguimento, foram analisados os **Autos CSMP nº 011/2019**, que tratam de requerimento de anotação de pontuação por merecimento – Projeto “É de Direito”

(E-doc nº 07010278879201941), formulado pelo Promotor de Justiça Sidney Fiori Júnior, da relatoria da Conselheira Ana Paula Reigota Ferreira Catini. Com a palavra, a relatora apresentou voto cuja ementa segue transcrita: *“RESOLUÇÃO CSMP 001/2012 – DESEMPENHO INDIVIDUAL – PEDIDO DE CONCESSÃO DE PONTOS NA AFERIÇÃO DE MERECEMENTO PARA FINS DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO POR CONTRIBUIÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS ENQUANTO COORDENADOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL (CAOP) - ATRIBUIÇÃO INERENTE À FUNÇÃO DE COORDENADOR – DUPLA VALORAÇÃO – INDEFERIMENTO”*. Voto acolhido por unanimidade. Continuamente, o Conselheiro José Demóstenes, na condição de relator, apresentou os **Autos CSMP nº 012/2019**, em que se analisa o requerimento de anotação de pontuação por merecimento - Projeto "Candeia" (E-doc nº 07010278806201951), de interesse do Promotor de Justiça Sidney Fiori Júnior. Com a palavra, o relator procedeu a leitura do voto, com ementa a seguir descrita: *“RESOLUÇÃO CSMP 001/2012 – DESEMPENHO INDIVIDUAL – PEDIDO DE CONCESSÃO DE PONTOS NA AFERIÇÃO DE MERECEMENTO PARA FINS DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO POR CONTRIBUIÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS ENQUANTO COORDENADOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL (CAOP) - ATRIBUIÇÃO INERENTE À FUNÇÃO DE COORDENADOR – DUPLA VALORAÇÃO – INDEFERIMENTO”*. Voto acolhido por unanimidade. Por ocasião dos julgados, o Conselheiro Marco Antonio, na condição de relator, **retirou de julgamento** os Autos CSMP nº 013/2019, que tem por objeto o requerimento de anotação de pontuação em prontuário individual, por contribuição ao aprimoramento institucional (E-doc nº 07010278876201916), de autoria do Promotor de Justiça Sidney Fiori Júnior. Seguidamente, foram apreciados os **Autos CSMP nº 014/2019**, que trata de requerimento de anotação de pontuação por indicação em Grupo de Trabalho (E-doc nº 07010279333201916), formulado pelo Promotor de Justiça Sidney Fiori Júnior, da relatoria da Conselheira Ana Paula Reigota Ferreira Catini. Com a palavra, a relatora procedeu a leitura do voto, com a seguinte ementa: *“RESOLUÇÃO CSMP 001/2012 – DESEMPENHO INDIVIDUAL – PEDIDO DE APLICAÇÃO DE ANALOGIA PARA PONTUAÇÃO POR DESIGNAÇÃO PARA INTEGRAR GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA – RESOLUÇÃO ROL TAXATIVO – NORMA RESTRITIVA - VEDAÇÃO DE APLICAÇÃO DE ANALOGIA –*

INDEFERIMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. Logo após, passou-se à análise dos **Autos CSMP nº 015/2019**, que tratam de requerimento de anotação de pontuação por merecimento por indicação em Grupo de Trabalho (E-doc nº 07010279328201911), subscrito pelo Promotor de Justiça Sidney Fiori Júnior, sob a relatoria do Conselheiro José Demóstenes de Abreu, que apresentou o voto assim ementado: *“RESOLUÇÃO CSMP 001/2012 – DESEMPENHO INDIVIDUAL – PEDIDO DE APLICAÇÃO DE ANALOGIA PARA PONTUAÇÃO POR DESIGNAÇÃO PARA INTEGRAR GRUPO DE TRABALHO CONJUNTO ENTRE O CNMP E MDH – RESOLUÇÃO ROL TAXATIVO – NORMA RESTRITIVA – VEDAÇÃO DE APLICAÇÃO DE ANALOGIA – DUPLA VALORAÇÃO. INDEFERIMENTO*”. Voto acolhido por unanimidade. Por conseguinte, partiram à análise dos **Autos CSMP nº 016/2019**, que versam sobre requerimento de pontuação por contribuição ao aprimoramento institucional (E-doc nº 07010280693201952), de autoria da Promotora de Justiça Araújo Cesárea Ferreira dos Santos D’Alessandro, tendo como relator o Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra. Com a palavra, o relator apresentou voto em que consta a ementa reproduzida: *“PEDIDO DE PONTUAÇÃO FORMULADO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA ARAÚJA CESÁREA FERREIRA DOS SANTOS D’ALESSANDRO – CONTRIBUIÇÃO PARA APRIMORAMENTO INSTITUCIONAL EM RAZÃO DA PROPOSTA PARA INCLUSÃO DOS CENTROS DE APOIO INSTITUCIONAL À PLATAFORMA E-EXT – PLEITO IMPROCEDENTE – VOTO PELO NÃO RECONHECIMENTO DA INICIATIVA COMO CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL*”. Voto acolhido por unanimidade. Dando continuidade, foram conhecidos, em bloco, os E-doc’s nº 07010280073201913 e 07010281381201966, por meio dos quais os Promotores de Justiça Juan Rodrigo Carneiro Aguirre e Octahydes Ballan Júnior, autorizados pelo Conselho Superior a participarem de cursos de aperfeiçoamento e atentos aos requisitos regulamentares, encaminharam **documentação para comprovação de regularidade nos respectivos cursos**. Dando prosseguimento, o Conselho Superior aprovou por unanimidade, para fins do disposto no parágrafo único do art. 21 da Resolução CSMP nº 001/2012, os seguintes **Projetos Pedagógicos remetidos pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CESAF**: 1) “II Workshop de Media Training” (E-doc nº 07010280680201983); 2) “Curso BPM – Business Process Management” e “Palestra A Lei do Cadastro Positivo e a proteção dos consumidores no âmbito do Ministério Público” (E-doc nº 07010282744201981); e 3) “IV Encontro Estadual do Fórum Tocantinense de Combate

aos Impactos dos Agrotóxicos” (E-doc nº 07010284421201921). Na ordem da pauta, fora conhecido o **relatório da inspeção** realizada na Promotoria de Justiça de Tocantínia (E-doc nº 07010282580201991), ocasião em que o Corregedor-Geral Marco Antonio informou que as peculiaridades sobre o trabalho realizado já foram pormenorizadas em sessão anterior do Colégio de Procuradores de Justiça. Por fim, foram dados por conhecidos, por unanimidade, os **itens 21 a 33** da pauta, que tratam de expedientes endereçados por membros, para comunicar instaurações, conversões, declínios, prorrogações de prazo e ajuizamentos de ações em procedimentos extrajudiciais, entre outras comunicações afins, para conhecimento do Conselho Superior, em observância ao que preceitua a Resolução CSMP nº 005/2018 e demais normativas. *Impõe-se o registro de que a presente sessão ordinária foi integralmente gravada, cuja cópia contendo todas as manifestações dos Conselheiros passa a integrar a presente ata (de forma a dar ciência sobre a integralidade das falas realizadas na reunião).* Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às dezessete horas e três minutos (17h03min), do que, para constar, eu, _____, José Demóstenes de Abreu, Secretário do Conselho Superior, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente

Marco Antonio Alves Bezerra
Membro

João Rodrigues Filho
Membro

Ana Paula Reigota Ferreira Catini
Membro

José Demóstenes de Abreu
Membro/Secretário